



CONGRESSO NACIONAL

MPV-418

00007

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
21/02/08

proposição
Medida Provisória nº 418, de 14 de fevereiro de 2008

autor
DEPUTADO PRACIANO

nº do prontuário

1 ☐ Supressiva 2 ☐ Substitutiva 3 ☐ Modificativa 4 ☐ Aditiva 5 ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O art. 2º da Medida Provisória nº 418, de 14 de fevereiro de 2008, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

“Art. 2º

§ 4º

I -

II -

§ 5º

Art. 3º

I -

II -

III -

§ 1º

I -

II -

III -

§ 2º

§ 3º

§ 4º

I -



II -.....;

§ 5º.....

§ 6º – Aos produtos objeto dos projetos mencionados no § 5º do art. 2º, desta lei, se estenderão as exigências de cumprimento de Processo Produtivo Básico (PPB) para produção, eventualmente existentes em qualquer outra região do país.”

.....

.....”

JUSTIFICATIVA:

A alteração ora sugerida visa não permitir que empresas instaladas em Zonas de Processamento de Exportação –(ZPE) obtenham vantagens concorrenciais distintas das objetivadas pela Lei 11.508/2007, como, por exemplo, as que poderão advir se empresas em ZPE praticarem a tão combatida “maquilagem industrial”.



PARLAMENTAR

[Handwritten signature]